Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
27-Out-2014-14:55-023514-1/2

MENSAGEM Nº 166/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação do terreno: Imóvel Suburbano: "Imóvel Módulo 01 (um)", desmembrado de uma parte do "Imóvel Reserva Municipal Industrial nº 02" encravado na parte do lote rural nº 76, do Núcleo Bom Retiro, situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.287,98m² (mil, duzentos e oitenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 42.829 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), para a indústria **Lindomar Facin – Eireli - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.255.070/0001-00, localizada na Rua Dionísio Martinello, 80, Bairro Bela Vista, em Pato Branco – PR.

A doação se destina à implantação de uma indústria de fabricação e comércio varejista de esquadrias e estruturas metálicas, portões, portas, cercas e grades em metal. Comércio varejista de materiais de construção. Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos em cimento. Manutenção e reparação de artefatos metálicos, esquadrias e estruturas metálicas, portões, cercas e grades em metal.

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, antecipamos agradecimentos e firmamo-nos com consideração.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 299/2014

Autoriza doação de imóvel à **Lindomar Facin – Eireli - ME**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do terreno: Imóvel Suburbano: "Imóvel Módulo 01 (um)", desmembrado de uma parte do "Imóvel Reserva Municipal Industrial nº 02" encravado na parte do lote rural nº 76, do Núcleo Bom Retiro, situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.287,98m² (mil, duzentos e oitenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 42.829 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), para a indústria **Lindomar Facin – Eireli - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.255.070/0001-00, localizada na Rua Dionísio Martinello, 80, Bairro Bela Vista, em Pato Branco – PR.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de fabricação e comércio varejista de esquadrias e estruturas metálicas, portões, portas, cercas e grades em metal. Comércio varejista de materiais de construção. Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos em cimento. Manutenção e reparação de artefatos metálicos, esquadrias e estruturas metálicas, portões, cercas e grades em metal.

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 312236, de 1º de março de 2013, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 312236

Assunto : SOLICITACOES
Subassunto: SOLICITACAO FAZ
No. Processo : 312236
Data Processo : 01/03/2013
Requerente : FACIN E ANTONIETTI LTDA - ME
Fone : 9123-8634
Identificador de processo (Internet) : DTCE61B

Jaudomar: 9123.8634.

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 10:48:04

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Requerente:
Lindomar Facin

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
Nossa situação é a seguinte;Pagamos aluguel em um barracãoque fica em uma aréa residêncial,torna-se pequeno para nossas atividades. Então precisamos de um terreno de aproximadamente 600 metros quadrados,somente o terreno a construção do barracão fica por nossa conta .
Contamos com sua ajuda.

Atividade:
Metalurgica, estruturas metalicas, Inox e prestação de seviços

Endereço: Rue Dionizio Martinello, 80, Bairro Bela Vista, Pato Branco PR

Telefone para contato: (46) 3223 4232 e (46) 9123 8634
Obs:

Pato Branco, 01/03/2013

Assinatura do Proprietario

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor
Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA
NOME: **LINDOMAR FACIN – EIRELI – ME**
ENDEREÇO: **RUA DIONISIO MARTINELLO, 80**
BAIRRO: **BELA VISTA** MUNICÍPIO: **PATO BRANCO**
FONE: **46-3223-4232** DATA DA CONSTITUIÇÃO: **22/08/2006**
ATIVIDADE PRINCIPAL: **FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.**

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
LINDOMAR FACIN	**ADMINISTRADOR**	**250.000,00**	**100%**	**250.000,00**	**100%**
	total		100,00%		

Data ultima alteração contratual: **13/06/2014**

2. – ENQUADRAMENTO
(X) Microempresa ( ) Pequena Empresa ( ) Média Empresa ( ) Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES ( ) Próprias (X) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	15m2	80m2	25m2	120m2	250m2
Solicitada	25m2	375m2		400m2	1.287,00m2

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Temos por objetivo a construção de um barracão para a empresa, totalizando 400m2, sendo que a area administrativa será de 25 m2, e a área de produção inicial de 375m2, totalizando 400m2;
O modelo do barracão é em estrutura pré-fabricada;
O valor da obra inicial está estimado em R$ 120.000,00.
Os equipamentos a serem instalados neste local são todos já existentes e adquiridos pela empresa atual. Os demais equipamentos e maquinários que futuramente serão adquiridos, farão parque da nova estrutura, consequentemente para aumentar a produção, gerando novos empregos e melhorar o atendimento aos clientes.

Total do orçamento..... R$ 200.000,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis		120.000,00	30.000,00	50.000,00	200.000,00
Máquinas e equipamentos		70.000,00	25.000,00	25.000,00	120.000,00
Instalações		10.000,00	15.000,00	10.000,00	35.000,00
Total		200.000,00	70.000,00	85.000,00	355.000,00

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos Capital de Giro			Financiado Rec.Próprios	200.000,00	100%
Total		**100,00%**	**Total**		**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
Não					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia ( ) em atraso ( ) parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior – Ano: **2013**	Últimos três meses	Mês:04/2014	Mês: 05/2014	Mês: 06/2014
Faturamento em R$: **149.109,40**	Valores em R$	**33.886,00**	**12.882,50**	**4.123,50**

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %:**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Fabricação e Comércio de Esquadrias e Estruturas Metálicas, Portões, Cercas, Grades em Metal.			50%	30%	
Fabricação de Estrutura Pré-Moldadas e Artef. em Cimento.			30%	60%	
Manutenção e Reparação de Artef. Metálicos, Esquadrias e de Estruturas de Metal.			20%	10%	
total			**100,00%**	**100,00%**	

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Fabricação e Comércio de Esquadrias Estruturas Metálicas, Portões, Cercas, Grades em Metal.	**100%**		
Fabricação de Estrutura Pré-Moldadas e Artef. de Cimento.	**100%**		
Manutenção e Reparação de Artef. Metálicos, Esquadrias e de Estruturas de Metal..	**100%**		

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7

Principais Clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Prod.vendidos
Consumidores Finais	Pato Branco e Região	**70%**	
Pequenas Empresas	Sudoeste-Pr	**20%**	
Médias Empresas	Sudoeste-Pr	**10%**	

Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat.adquiridos
Gerdau Aços Longos S.A.	Pato Branco –Pr	**70%**	
Intersteel Aços e Metais Ltda	Chapecó – Sc	**5%**	
Petryaço Ind. E Com. De Aço Lt	Pato Branco – Pr	**15%**	
JGS – Ferramentas e Equipamentos	Pato Branco –Pr	**10%**	
		100,00%	

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	1	2	3
Produção	2	6	8
Outras - Motorista	1		1
Total	4	8	12

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

Lindomar Facin – Atualmente são 15 anos de experiência na produção, reparação e manutenção de esquadrias e estruturas metálicas, tendo feito vários cursos e aperfeiçoamento dentro da área que atua.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

Nosso processo de Fabricação se inicia com a compra de matéria prima, conforme pedido.
Este material é cortado, limpado, soldado e dá forma conforme pedido do cliente.
O Barracão feito de pilar concretado conforme tamanho do cliente (pedido cliente).

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO				
11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO		X		
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO (X)
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA (X)
ESGOTOS
LIXO (X)

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
TELEFONIA E INTERNET (X)
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO
SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (X)

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LINDOMAR FACIN – EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 08.255.070/0001-00
NIRE: 41600040821

O abaixo identificado e qualificado:

LINDOMAR FACIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/07/1981, Empresário, inscrito no CPF sob n.º 032.522.939-27, e Carteira de Identidade Civil n.º 8.529.062-2 da SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cegonhas, nº 299, CEP: 85.509-080, bairro Planalto em Pato Branco Estado do Paraná,

Único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **LINDOMAR FACIN – EIRELI - ME**, com sede na Rua Dionísio Martinello, n.º 80, CEP: 85509-354, Bairro Bela Vista, em Pato Branco, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.05769831 em 22/08/2006 e última alteração contratual registrada sob o nº 20130502391 em 30/01/2013, e inscrita no CNPJ sob nº 08.255.070/0001-00, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social e demais Alterações Contratuais da empresa mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (Setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00(Hum real) cada uma, totalmente integralizadas, fica elevado a partir da presente alteração para R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo o aumento de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais), integralizados da seguinte maneira:
Parágrafo Único: As novas quotas subscritas são totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País pelo sócio titular Lindomar Facin.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração contratual o Capital Social da sociedade no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim representado:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
LINDOMAR FACIN	100%	250.000	250.000,00
TOTAL	100%	250.000	250.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – O Objeto Social que antes era: "Fabricação e Comércio varejista de esquadrias metálicas, portões, portas, cercas, marcos, grades, basculantes, fornos e churrasqueiras de metal, e Comércio varejista de materiais de construção; Materiais Hidráulicos; Materiais Elétricos; Artefatos Metálicos e Perfis Metálicos, fica a partir da presente alteração contratual alterado para: **"Fabricação e Comércio varejista de esquadrias e estruturas metálicas, portões, portas, cercas e grades em Metal – 2512-8/00; Comércio varejista de materiais de construção – 4744-0/99; Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas e Artefatos em Cimento – 2330-3/01; e Manutenção e Reparação de Artefatos Metálicos, Esquadrias e Estruturas Metálicas, Portões, Cercas e Grades em Metal – 3314-7/18."**

CLÁUSULA QUINTA - Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que, não colidam com a presente alteração.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 08
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
LINDOMAR FACIN - EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 08.255.070/0001-00
NIRE: 41600040821

LINDOMAR FACIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/07/1981, Empresário, inscrito no CPF sob n.º 032.522.939-27, e Carteira de Identidade Civil n.º 8.529.062-2 da SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cegonhas, nº 299, CEP: 85.509-080, bairro Planalto em Pato Branco Estado do Paraná,

Tem Constituída entre si, uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **LINDOMAR FACIN – EIRELI - ME**, com sede na Rua Dionísio Martinello, n.º 80, CEP: 85509-354, Bairro Bela Vista, em Pato Branco, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.05769831 em 22/08/2006 e última alteração contratual registrada sob o nº 20130502391 em 30/01/2013, e inscrita no CNPJ sob nº 08.255.070/0001-00, em conformidade e fundamento na Lei nº 12.441/11, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de **LINDOMAR FACIN – EIRELI - ME**, e tem sede e domicilio na **Rua Dionísio Martinello, n.º 80, Cep: 85509-354, Bairro Bela Vista, em Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),** dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: **"Fabricação e Comércio varejista de esquadrias e estruturas metálicas, portões, portas, cercas e grades em Metal – 2512-8/00; Comércio varejista de materiais de construção – 4744-0/99; Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas e Artefatos em Cimento – 2330-3/01; e Manutenção e Reparação de Artefatos Metálicos, Esquadrias e Estruturas Metálicas, Portões, Cercas e Grades em Metal – 3314-7/18."**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em **22/08/2006** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante de impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao sócio **LINDOMAR FACIN,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente,

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

judicial e extra - judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente,** vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo 1.º- Facultam-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA PRO - LABORE: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de alteração contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LINDOMAR FACIN – EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 08.255.070/0001-00
NIRE: 41600040821

Pato Branco - PR, 04 de Junho de 2014.

LINDOMAR FACIN

Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPOSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FACIN & ANTONIETTI LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.255.070/0001-00

LINDOMAR FACIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09.07.1981, Empresário, inscrito no CPF sob n.º 032.522.939-27, e Carteira de Identidade Civil n.º 8.529.062-2 da SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Cegonhas, nº 299, CEP: 85.509-080, bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná, em Pato Branco, Estado do Paraná, único sócio componente da empresa **FACIN & ANTONIETTI LTDA - ME**, com sede na Rua Dionísio Martinello, n.º 80, CEP: 85509-354, Bairro Bela Vista, em Pato Branco, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.05769831 em 22/08/2006 e última alteração contratual registrada sob o nº 20127927000 em 28/11/2012, e inscrita no CNPJ sob nº 08.255.070/0001-00, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: LINDOMAR FACIN – EIRELI – ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATO CONSTRITUTIVO - EIRELI: Para tanto, passa a escrever na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RAZÃO SOCIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de LINDOMAR FACIN – EIRELI – ME, com sede na Rua Dionísio Martinello, n.º 80, CEP: 85509-354, Bairro Bela Vista, em Pato Branco, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 08.255.070/0001-00, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: - **OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **"Fabricação e Comércio varejista de esquadrias metálicas, portões, portas, cercas, marcos, grades, basculantes, fornos e churrasqueiras de metal, e Comércio varejista de materiais de construção; Materiais Hidráulicos; Materiais Elétricos; Artefatos Metálicos e Perfis Metálicos."** .

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **22/08/2006** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital que era de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a partir desta alteração passará para R$ 70.000,00 (setenta mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, para o administrador LINDOMAR FACIN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo titular **LINDOMAR FACIN,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representações ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor
Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPOSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FACIN & ANTONIETTI LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.255.070/0001-00

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI – ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LINDOMAR FACIN - EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 08.255.070/0001-00

LINDOMAR FACIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09.07.1981, Empresário, inscrito no CPF sob n.º 032.522.939-27, e Carteira de Identidade Civil n.º 8.529.062-2 da SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Cegonhas, nº 299, CEP: 85.509-080, bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná, em Pato Branco, Estado do Paraná, na condição de titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI – ME, sob o nome de **LINDOMAR FACIN - EIRELI - ME**, com sede na Rua Dionísio Martinello, n.º 80, CEP: 85509-354, Bairro Bela Vista, em Pato Branco, Estado do Paraná, com inscrita no CNPJ sob nº 08.255.070/0001-00, promove a consolidação contratual conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A razão social girará sob o nome de **LINDOMAR FACIN – EIRELI - ME**, e tem sede e domicilio na **Rua Dionísio Martinello, n.º 80, Cep: 85509-354, Bairro Bela Vista, em Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O Administrador poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante de impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação

CLÁUSULA QUINTA: - OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: **"Fabricação e Comércio varejista de esquadrias metálicas, portões, portas, cercas, marcos, grades, basculantes, fornos e churrasqueiras de metal, e Comércio varejista de materiais de construção; Materiais Hidráulicos; Materiais Elétricos; Artefatos Metálicos e Perfis Metálicos."**

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida por **LINDOMAR FACIN,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI. A responsabilidade do titular é limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCICIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NOVA - DA DECLARAÇÃO:
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeito de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Mun. de P
Fls. 15
Visto

E por *estarem assim*, justos e contratados, lavram, data e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, *obrigando-se* fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 16 de Janeiro de 2013.

LINDOMAR FACIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2013
SOB NUMERO 41000040821
Protocolo: 13/050239-1 DE 28/01/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
FACIN & ANTONIETTI LTDA ME

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Município de Pato Branco
Fls. 08
Servidor

Receita Federal

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.255.070/0001-00 MATRIZ		22/08/2006

NOME EMPRESARIAL
LINDOMAR FACIN - EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
METALURGICA METALMAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIONISIO MARTINELLO	80	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.509-360	BELA VISTA	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/07/2014** às **17:01:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/07/2014

Município de Pato Branco Fls. 15 Servidor

Câmara Fls. 17 Visto Branco

SIMPLES NACIONAL

Fale com o Simples

Busca

Simples Serviços | Simei Serviços | Início | Voltar | A+ | A-

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **08.255.070/0001-00**
Nome Empresarial : **LINDOMAR FACIN - EIRELI - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Município de Pato Branco Fls. 16 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: LINDOMAR FACIN - EIRELI ME
CNPJ/CPF..: 08.255.070/0001-00
ENDEREÇO..: 724 DIONIZIO MARTINELLO 80 BELA VISTA
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 17/07/2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0016756/2014
Código de autenticidade da certidão: 31766178031766

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de Pato Branco
Fls. 19
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 12073435-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.255.070/0001-00**

Nome: **LINDOMAR FACIN - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/11/2014 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 12073435-98

Emitida Eletronicamente via Internet
17/07/2014 - 17:08:08

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 20 Visto

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINDOMAR FACIN - EIRELI - ME
CNPJ: 08.255.070/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:20:31 do dia 17/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2015.
Código de controle da certidão: **9F8B.1694.E4F7.C234**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco Fls. 19 Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 157942014-88888070
Nome: FACIN & ANTONIETTI LTDA - ME
CNPJ: 08.255.070/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/05/2014.
Válida até 08/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08255070/0001-00
Razão Social: LINDOMAR FACIN EIRELI ME
Nome Fantasia: METALURGICA METALMAR
Endereço: R DIONISIO MARTINELO 80 / BELA VISTA / PATO BRANCO / PR / 85509-354

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080407052056534102

Informação obtida em 08/08/2014, às 14:53:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 23 Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LINDOMAR FACIN - EIRELI - ME

CNPJ 08.255.070/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 13 de Setembro de 2013, 13:34:29

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmer Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor

Custas = R$ 21,87

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINDOMAR FACIN - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.255.070/0001-00
Certidão nº: 52705628/2014
Expedição: 18/07/2014, às 09:08:45
Validade: 13/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINDOMAR FACIN - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.255.070/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

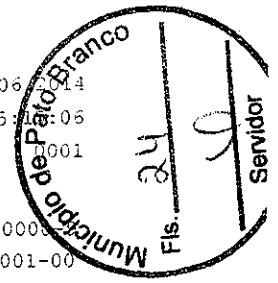
INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 33.0 (14/01/2014)

DATA: 27/06/2014
HORA: 15:48:06
PÁG : 0001



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: Cucw2eX8zm70000

EMPRESA: LINDOMAR FACIN EIRELI ME Nº CONTROLE: BLiWqK0ELDJ0000-8 INSCRIÇÃO: 08.255.070/0001-00

COMP: 06/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA DIONISIO MARTINELLO 80 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 2512800

CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-354 TELEFONE: 0046-32255252 CNAE: 2512800

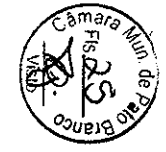
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	318,09	0,00	0,00	0,00	318,09
Contribuintes Individuais	79,64	0,00	0,00	0,00	79,64
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	24,66	0,00	0,00	0,00	24,66
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	373,07	0,00	0,00	0,00	373,07
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	373,07	0,00	0,00	0,00	373,07

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

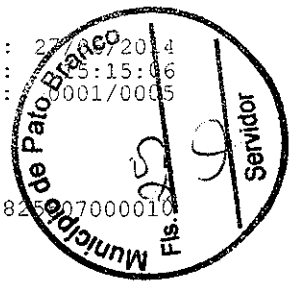
O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 33.0 (14/01/2014)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/08/2014
HORA: 15:15:06
PÁG : 0001/0005



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000038 181101791405 707570050806 825007000010

EMPRESA: LINDOMAR FACIN EIRELI ME
COMP: 06/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO: 08.255.070/0001-00
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
ANDERSON ZAMBIAZZI		200.30925.24-4	02/06/2014	01			07244
994,23	0,00	0,00	79,53			79,53	0,00
EMERSON BOCHMANN		210.74991.51-8	06/06/2014	01			04110
857,06	0,00	0,00	68,56			68,56	0,00
GILMAR ANTONIO DAL PUPO RIBEIRO		128.15735.52-2	16/01/2014	01			07825
954,45	0,00	0,00	76,35			76,36	0,00
SIMAO CEZAR CAPELIN		165.27684.84-4	01/08/2013	01			07244
1.170,64	0,00	0,00	93,65			93,66	0,00



Município de Pato Branco
Fls. 26
Servidor

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000038 181101791405 707570050806 8255 0001

EMPRESA: LINDOMAR FACIN EIRELI ME
INSCRIÇÃO: 08.255.070/0001-00
COMP: 06/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
LINDOMAR FACIN	126.17628.49-5	01/02/2013	11			01414
724,00	0,00	0,00	79,64		0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
4.700,38	0,00	0,00	397,73	318,11	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 27
Visto

Município de Pato Branco Fls. 9 Servidor

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000038 181101791405 707570050806 8255[illegible]000010

Nº ARQUIVO: Cucw2eX8zm70000-9
EMPRESA: LINDOMAR FACIN EIRELI ME Nº DE CONTROLE: BLiWqK0ELDJ0000-8 INSCRIÇÃO: 08.255.070/0001-00
COMP: 06/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA DIONISIO MARTINELLO 80 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 2512800
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-354 CNAE: 2512800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	4	3.976,38	0,00	3.976,38	0,00
11	1	724,00	0,00	724,00	0,00
TOTAIS:	5	4.700,38	0,00	4.700,38	0,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 28 Visto

Município de Pato Branco Fls. 28 Servidor

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000038 181101791405 707570050806 825[illegible]000010

N° ARQUIVO: Cuow2eX8zm70000-9
EMPRESA: LINDOMAR FACIN EIRELI ME N° DE CONTROLE: BLiWqK0ELDJ0000-8 INSCRIÇÃO: 08.255.070/0001-00
COMP: 06/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA DIONISIO MARTINELLO 80 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 2512800
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-354 CNAE: 2512800

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	3.976,38
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	4

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/07/2014

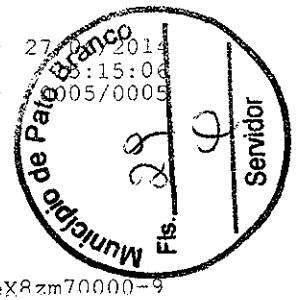
DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
318,11	0,00	0,00	0,00	318,11

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 29 Visto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 33.0 (14/01/2014)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/03/2014
HORA: 08:15:06
PÁG : 0005/0005



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: Cucw2eX8zm70000-9
EMPRESA: LINDOMAR FACIN EIRELI ME — Nº DE CONTROLE: BLiWqK0ELDJ0000-8 — INSCRIÇÃO: 08.255.070/0001-00
COMP: 06/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA DIONISIO MARTINELLO 80 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 2512800
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-354 TELEFONE: 0046 3225 5252 CNAE: 2512800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	373,07	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	397,73
SALÁRIO FAMÍLIA:	24,66	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

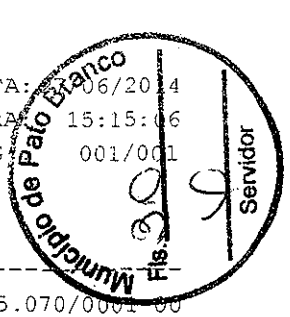
H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0



FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012)

DATA: 06/2014
HORA: 15:15:06
PÁG: 001/001



RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: LINDOMAR FACIN EIRELI ME
INSCRIÇÃO: 08.255.070/0001-00
COMPETÊNCIA: 06/2014
CÓD REC: 115
FPAS: 515
SIMPLES: 2

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	4
REMUNERAÇÃO	3.976,38
DEPÓSITO	318,11
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	318,11

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/07/2014

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



CONECTIVIDADE SOCIAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 32
Visto

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente APROCER ESCRITORIO CONTABIL LTDA ME:08934943000101 ,

Seu arquivo Cucw2eX8zm700009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 27/06/2014 às 15:16:49.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F24040404040404040CD5E599014E0FD40.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	APROCER ESCRITORIO CONTABIL LTDA ME:08934943000101
Inscrição Transmissor:	08.934.943/0001-01
Responsável:	APROCER ESCRITORIO CONTABIL LT
Inscrição Responsável:	08.934.943/0001-01
Competência:	06/2014
NRA:	Cucw2eX8zm700009
a fe Processamento:	PR - Pato Branco
Código de Recolhimento:	115
Contato:	VANDRO LUIZ DA ROCHA
Telefone:	004632254173

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Município de Pato Branco
Fls. 31
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 673199 / 2014

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná , vistoriou as instalações da edificação localizada na RUA DIONISIO MARTINELLO, 80, município de PATO BRANCO, referente a **LINDOMAR FACIN - EIRELI - ME** , de propriedade do Sr(a)., LINDOMAR FACIN com aproximadamente 95 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

1. **Possui proteção por:** extintores

2. **Ramos de atividade:** FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL ;

3. **Classe de Risco:** 2

4. **Indicação Fiscal:**

5. **Inscrição Imobiliária:**

- **O presente documento tem validade de 30/06/2014 até 30/06/2015, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.**

- **Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.**

GR n.º 3114067319982
Projeto n.º
Laudo n.º
Alvará n.º
Capacidade de público
Projeto Central de GLP n.º
Sistema preventivo extintores
Uso de GLP liberado Kg

PATO BRANCO, PR, 31 de julho de 2014

Cb. Antonio Ademir dos PASSOS Silva
Setor de Vistorias

Asp. Of. Joyce Andressa de Oliveira
Chefia do Setor de Vistoria

Genuino Luiz Balbeni
Cap. CBM
RG 10.264.021-7

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

Município de Pato Branco — Servidor

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: LINDOMAR FACIN - EIRELI ME

ENDEREÇO: RUA DIONIZIO MARTINELLO 80 - (Localização atividade)

ATIVIDADE: ~~Fabricação de esquadrias de metal~~

CNPJ/CPF: 08.255.070/0001-00	ÁREA ÚTIL: 90,00
ALVARÁ: 568/2014	PROCESSO Nº: 394486
DATA EXPEDIÇÃO: 08/08/2014	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2944860

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 06/12/13

Secretaria de Administração e Finanças

Câmara Fls. 34 Visto Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

Município de Pato Branco Fls. 9 Servidor

LICENÇA SANITÁRIA

EXERCÍCIO: **2014**

RAZÃO SOCIAL: **LINDOMAR FACIN - EIRELI - ME**

CNPJ: **08.255.070/0001-00** ÁREA CONSTRUÍDA: ***90 m2***

ENDEREÇO: **RUA DIONISIO MARTINELLO 80**

BAIRRO: **BELA VISTA**

RAMO DE ATIVIDADE: **METALÚRGICA e COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

GRAU DE RISCO: **RISCO 5**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nº REG CONSELHO: / /

DATA DE VISTORIA: **7/8/2014**

Nº DE LICENÇA: **1783**

DATA DE VENCIMENTO: **7/9/2014**

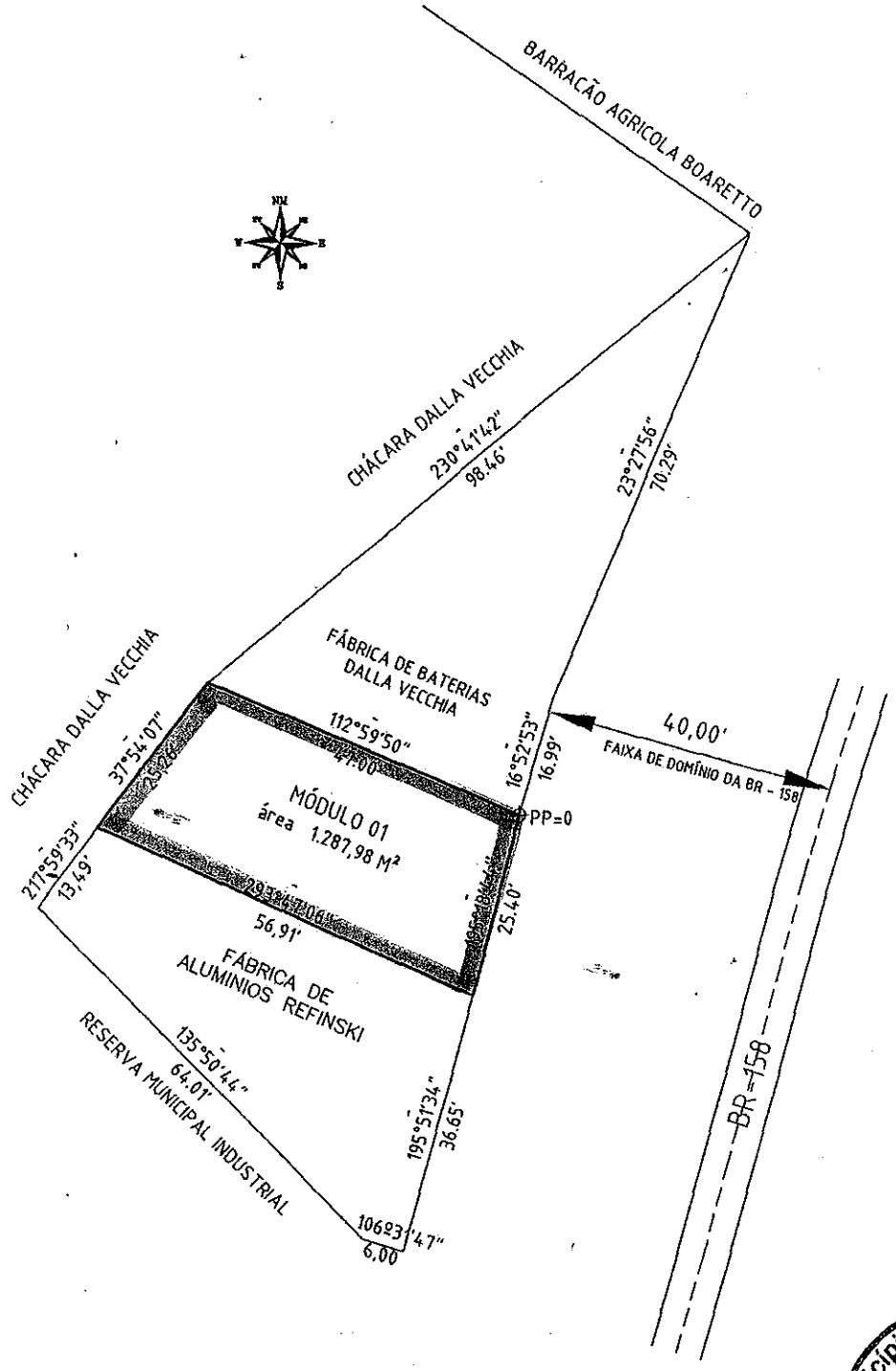
Clarice C. Krutquevisky
Auxiliar de Saneamento
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Edinia Sarom Burile
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria n.º 111/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este documento deve ser fixado em local visível ao público (Código de Saúde do Paraná).

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 35 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 35
Servidor

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

DENOMINAÇÃO: MÓDULO 01 - RESERVA MUNICIPAL INDUSTRIAL Nº 02	ÁREA: 1.287,98 m²
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICPAL DE PATO BRANCO - PR	ESCALA: 1 : 1000
LOCAL: BR 158, PARQUE INDUSTRIAL, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA	DATA: 01 / 02 / 10
RESP. TÉC.: ENGº CIVIL JAIRO TROMBETTA CREA PR-20.250/D.	

Eng Obra Engenharia e Serviços Ltda
RUA TOCANTINS, 2396, SALA 13
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46) 3025-7347 9912-7347

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 37 Visto

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 01F

MATRÍCULA Nº 42.829 | RUBRICA

22 de fevereiro de 2010. Elice Soares Ribas

IMOVEL SUBURBANO: "**Imóvel Módulo 01(um)**", desmembrado de uma parte do "Imóvel Reserva Municipal Industrial nº02", encravado na parte do lotet rural nº76, do **Núcleo Bom Retiro**, situado a BR 158, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***1.287,98m²(MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE METROS E NOVENTA E OITO DECIMETROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias,dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**:confronta com a área denominada Fabrica de Baterias Dalla Vecchia, na distância de 47,00m; **SUL**: confronta com área remanescente da Reserva Municipal nº02, denominada de Fabrica de Aluminios Refinski, na distância de 56.91m; **LESTE**: confronta com a BR 158, na distância de 25.40m e a **OESTE**: confronta com o lote rural nº76, na distância de 25.26m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 21.387 e AV.1-21.387**, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Juridica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru,nº271,centro,nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.**

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 77.780.781/0001-09
Rua Osvaldo Aranha, 697 - CEP 85504-350 - Pato Branco - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 42829.
Pato Branco, 15/05/2014.

Selo digital: FWQUO . D4z7F . 4IWng-zJKL1 . 8FdK
Consulte o selo em: www.funarpen.com.br

valino I. de O Neto
Escrevente Juramentado
Portaria 06/14

MATRÍCULA Nº 42.829

Município de Pato Branco
Fls. 36 SEGUE
Servidor

4

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Mun. de Pato Branco Fls. 38 Visto

CARTA DE ANUÊNCIA N.º 06/2014

Atestamos que no Imóvel Suburbano: "Imóvel Módulo 01 (um), com área de 1.287,98m², (mil duzentos e oitenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados), situado nesta cidade de Pato Branco, constante na Matrícula nº 42.829, do 1º Ofício de Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, Paraná, onde pretende se instalar a empresa **Lindomar Facin – Eireli - ME**, CNPJ nº 08.255.070/0001-00, a qual tem como Tipo de Empreendimento e Atividade: "*Fabricação e Comércio varejista de esquadrias e estruturas metálicas, portões, portas, cercas e grades em metal. Comércio varejista de materiais de construção. Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos em cimento. Manutenção e reparação de artefatos metálicos, esquadrias e estruturas metálicas, portões, cercas e grades em metal, ,*" está localizado na zona denominada "ZI1 – Zona Industrial 1", sendo **permitido** o seu funcionamento segundo a Lei Complementar de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo n° 46/2011.

Pato Branco, 10 de julho de 2014.

Município de Pato Branco
Adão Aurélio Alves de Moraes
Secretário de Planejamento Urbano
Portaria 338/2013 de 03/04/2013

ADÃO AURÉLIO ALVES DE MORAES
Secretário de Planejamento Urbano

Município de Pato Branco
Fls. 39
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA IMÓVEL URBANO COMERCIAL

TIPO DO IMÓVEL: TERRENO SUBURBANO

SOLICITANTE: LINDOMAR FACIN

ANEXOS:

- Laudo de Avaliação
- Selo Certificador do COFECI
- Mapas de Localização
- Levantamento Fotográfico
- Credenciamento do Corretor - Perito Avaliador
- Cadastro Nacional de Avaliadores

Município de Pato Branco
Fls. 38
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL/INDUSTRIAL

A solicitação deste laudo foi realizada ao Perito avaliador que subscreve o presente pelo Sr. **LINDIMAR FACIN**, pessoa física, inscrito no CPF032.522.939-27, residente e domiciliado na Rua Cegonhas nº 299 Bairro Planalto na cidade de Pato Branco-PR.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da norma brasileira da ABNT – NBR 14.653-2, Avaliação de Imóveis Urbanos e respeita o disposto do artigo 3º da Lei 6.530/1978 que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, bem como Resolução nº 1.066/2007 do Conselho Federal dos Corretores de Imóveis – COFECI que regulamenta o funcionamento do Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários e elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

O objetivo do presente parecer é avaliar o imóvel urbano abaixo descrito para determinação do valor de mercado.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL SUBURBANO "Imóvel Módulo 01" fração nº 02, encravado na parte do lote nº 76 do núcleo Bom Retiro, com área total de **1.287,98m²** (um mil, duzentos e oitenta e sete virgula noventa e oito metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguinte confrontações: ao **NORTE** confronta com área denominada Fabrica de Baterias Dalla Vecchia na distancia de 47,00m: **SUL** confronta com área remanescente da Reserva Municipal n° 02 denominada de Fabrica de Alumínios Refinski, na distancia de 56,91m: ao **LESTE**: confronta com a BR 158 na distancia de 25,40m e a **OESTE**: confronta com o lote rural nº76, na distancia de 25,26m. medidas constantes no mapa anexo. Este imóvel está matriculado sob nº 42.829 do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, emitida em 15 de Maio de 2014, sendo **proprietário: Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito publico interno com sede na Rua Caramuru nº 271 centro da cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

2 - CONTEXTO URBANO

O terreno está localizado nas margens da BR158 sentido Coronel Vivida-Pr na cidade de Pato Branco-PR. A região é caracterizada pela atividade predominantemente comercial e industrial com diversas empresas de vários seguimentos. Apresenta uma topografia plana em que é possível ter uma visão panorâmica de 360º (trezentos e sessenta graus) até as divisas físicas da área.

O terreno é dotado de infraestrutura de ruas com pavimentação asfáltica, energia elétrica, água, esgoto, telefonia fixa e móvel.

Município de Pato Branco
Fls. 39
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 41
Visto

O acesso é fácil pelo fato do terreno estar localizado próximo do trevo de acesso da CAPEG da cidade de Pato Branco-PR. Esta cidade possui infraestrutura urbana, tais como: hospitais, escolas, supermercados, farmácias, postos de combustível, etc.

O levantamento fotográfico foi acompanhado pelo Sr. **Lindomar Facin**, empresário do ramo metalúrgico cujo contato pode ser feito através do fone (46) 9123.8634, o qual prestou informações necessárias para a elaboração e conclusão deste laudo.

3 – BENFEITORIAS

Existe benfeitoria no terreno avaliado sendo uma construção de um barracão em alvenaria tipo pré-moldado sem cobertura sem aberturas e sem piso com área de 234m² metros quadrados. Esta benfeitoria não foi avaliada.

4 - ANÁLISE MERCADOLÓGICA

O imóvel está inserido numa região urbana as margens da rodovia BR158 com toda infraestrutura, fatores que asseguram uma liquidez significativa no mercado imobiliário.

Segundo informações de profissionais corretores de imóveis que comercializam imóveis urbanos nesta região, as negociações de compras e vendas são realizadas com empresários da cidade e da região do Sudoeste do Paraná.

5 - VISTORIA

O terreno foi vistoriado *in loco* na data de 16 de Maio de 2014, às 11h00, com a realização de registros fotográficos que fazem parte integrante deste Laudo Avaliatório.

5.1 – ASPECTO GERAL

Constatamos que o imóvel necessita de limpeza e está com vegetação tipo capoeira de mais ou menos 1(um) metro de altura o terreno não esta cercado. Atualmente o imóvel está desocupado.

6 - METODOLOGIA AVALIATÓRIA

Para avaliação do terreno utilizou-se o *método comparativo de dados de mercado* que realiza uma amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características tanto quanto possível semelhantes às do imóvel avaliado.

Município de Pato Branco
Fls. 40
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 42
Visto

7 – PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa foi realizada nos dias 08 e 15 de maio de 2014 e concentrou-se essencialmente na coleta de amostras de imóveis localizados na mesma região que se situam a uma distancia de até 1.500 (mil e quinhentos) metros do imóvel avaliado, conforme descrição na planilha abaixo.

PLANILHA DE PESQUISA / AMOSTRAS

AMOSTRA (endereço e fonte)	DISTÂNCIA DA AVENIDA	FATOR TESTADA	FATOR ESQUINA	FATOR FONTE	VALOR (R$)	ÁREA m²	R$/m²
Mazorana Corretor Creci F/07899 Fone: 46 3225.2061	1000m	48,80m	De meio	À venda	600.000,00	4.000,00	150,00
Mazorana Corretor Creci F/07899 Fone: 46 3225.2061	1000m	33,00m	De meio	À venda	450.000,00	3.000,00	150,00
Site: www.omeulote.com.br Creci F/23.107 Fone: 46 9982.6000	1.500m	-	De meio	À venda	208.000,00	1.600	130,00
Barão Corretor Fone: 46 3225.1423	1.500m	-	De meio	À venda	600.000,00	3.610	166,00
Mazorana Corretor Creci F07899 Fone: 46 3225.2061	1000m	30,00m	De meio	À venda	300.000,00	3.000	150,00
Casa Mia Imóveis Fone: 46.224.7026	5000	-	De meio	À venda	480.000,00	2.100	228,00

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO M² DE TERRENO

Média Aritmética = 974,00 = 162,00
6

Considerando um intervalo de 20% de tolerância para tratamento matemático das amostras temos:

Média Final = Média Aritmética + 20%
Média Aritmética - 20%

Média Final= R$/m² - R$ 162,00 + 20% = 194,00 Limite Superior
- 20% = 129,00 Limite Inferior

Município de Pato Branco
Fls. 41
Servidor

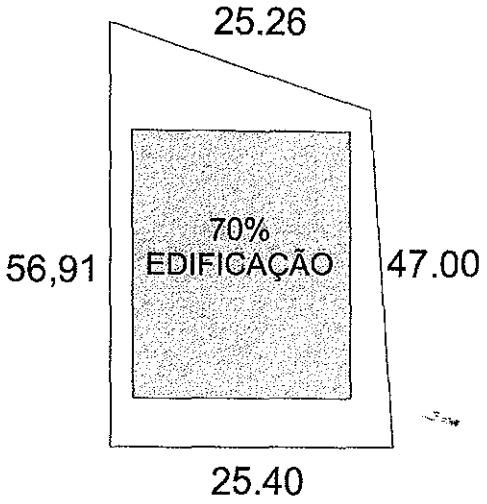
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

8 - PLANO DIRETOR

O plano diretor da cidade de Pato Branco-PR estabelece diretrizes para ocupação do solo em relação a empreendimentos imobiliários quando o número de habitantes for acima de 20.000 (vinte mil) e deve atender a requisitos no que tange a ocupação, consoante adiante será detalhado.

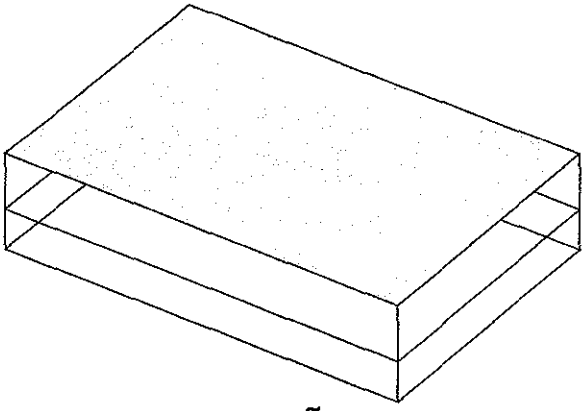
9 - TAXA DE OCUPAÇÃO

O percentual máximo de ocupação da projeção de um empreendimento sobre a área do terreno avaliado é de 70% (setenta por cento), conforme planilha da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Ilustramos:



10 - POTENCIAL CONSTRUTIVO DO TERRENO

De acordo com o anexo XIV da Lei Complementar nº 46 de 26 de Maio de 2011 do Município de Pato Branco-PR (anexo), no que tange a tabela de ocupação do solo, o terreno está inserido na Zona de Institucional **(ZIS)** que permite a construção de até 2 (dois) pavimentos com altura máxima de 10(dez)metros.



CONSTRUÇÃO PERMITIDA
2 PAVIMENTOS COM ALTURA
MAXIMA 10 METROS

Município de Pato Branco
Fls. 42
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 44
Visto

11 - VALOR VENAL

Conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco em 12/05/2014, o valor venal para cobrança de imposto predial do terreno que possa vir a incidir sobre o imóvel avaliado é de **R$116.174,00** (Cento e dezesseis mil cento e setenta e quatro reais).

12 - VALOR MÉDIO PESQUISADO

A pesquisa realizada indicou que o valor médio por metro quadrado é de **R$162,00** (cento e sessenta e dois reais).

Cumpre salientar que para apuração do referido valor também foi considerado o fator de que o imóvel na parte do meio para os fundos necessita de aterramento.

13 - CALCULO

Considerando todas as características e informações obtidas com a pesquisa, o valor do imóvel avaliado foi obtido através do seguinte cálculo: 1.287,98m² (área total) x R$162,00 (valor do metro quadrado)= **R$208.652,76** (duzentos e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

14 – CONCLUSÃO

É do entender do Perito Avaliador que o valor de mercado para o imóvel avaliado é de:
VALOR MÉDIO ESTIMADO
R$ 208.500,00
Limite Superior: **R$ 250.000,00**
Limite Inferior: **R$ 167.000,00**

15 – ENCERRAMENTO

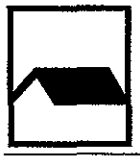
O corpo do laudo é composto de cinco laudas e anexos, todas de um lado só, rubricadas pelo avaliador que subscreve.

Pato Branco PR, 16 de Maio de 2014.

Zeferino José Mazorana
Corretor Imobiliário – Creci-PR nº 7899
Perito Avaliador – CNAI 000663
Fones(46) 3225.2061 e 9101.2220
E-mail mazorana_imoveis@hotmail.com

SISTEMA COFECI - CRECI
CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS
Nº 008449
1ª VIA
INSCRITO
Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 45
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 45
Visto



MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899

MATRÍCULA

Município de Pato Branco
Fls. 44
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 46
Visto

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 01F

MATRÍCULA Nº 42.829

RUBRICA

22 de fevereiro de 2010. Elice Soares Ribas

IMOVEL SUBURBANO: "**Imóvel Módulo 01(um)**", desmembrado de uma parte do "Imóvel Reserva Municipal Industrial nº02", encravado na parte do lotet rural nº76. do **Núcleo Bom Retiro**. situado a BR 158. nesta cidade de **Pato Branco**. contendo a área de ***1.287,98m²(MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE METROS E NOVENTA E OITO DECIMETROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias.dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**:confronta com a área denominada Fabrica de Baterias Dalla Vecchia, na distância de 47,00m: **SUL**: confronta com área remanescente da Reserva Municipal nº02. denominada de Fabrica de Aluminios Refinski. na distância de 56.91m; **LESTE**: confronta com a BR 158. na distância de 25.40m e a **OESTE**: confronta com o lote rural nº76. na distância de 25.26m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**. capitulo 16. seção 4. item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05. as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 21.387 e AV.1-21.387**, do livro nº02. deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**. Pessoa Juridica de direito público interno. com sede na Rua Caramuru.nº271.centro.nesta cidade de Pato Branco-Pr. inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54**.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 77.780.781/0001-09
Rua Osvaldo Aranha, 697 - CEP 85504-350 - Pato Branco - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 42829.
Pato Branco, 15/05/2014.

Selo digital: FWQUO . D4z7F . 4IWng - zJKL1 . 8FdK
Consulte o selo em: www.funarpen.com.br

Valino I. de O Neto
Escrevente Juramentado
Portaria 06/14

Município de Pato Branco
Fls. 45
SEGUE
Servidor

MATRÍCULA Nº 42.829

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 47
Visto

MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899

CERTIDÕES

Município de Pato Branco
Fls. 46
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 48 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CERTIDAO DE VALOR VENAL
EMITIDA EM:12/05/2014

INDICACAO FISCAL..:550470120
NOME.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO CPF/CNPJ76.995.448/0001-54
ENDERECO DO IMOVEL:ROD BR.158 No 3400 BAIRRO: SAO FRANCISCO
No QUADRA.....:76 No LOTE:RM-2
APTO.....: BLOCO: EDIFICIO: 0

TIPO DE IMPOSTO...:Imposto Territorial

Certificamos para os devidos fins, que o imovel acima mencionado esta avaliado por esta Prefeitura com os valores abaixo discriminados:

ANO	VALOR DO TERRENO	VALOR DA UNIDADE	VALOR V. TOTAL
2014	116.174,00		116.174,00

A presente Certidao tem finalidade apenas de informacao e nao exclui o direito da Fazenda Municipal de alterar a qualquer tempo os valores do imovel e que por ser verdade, emitimos em 02 Vias de igual forma e teor.

Pato Branco, PR 12/05/2014

Município de Pato Branco
João Carlos Baier
Chefe da Divisão de Cadastro Imobil
Port. 051/2013 de 09

Município de Pato Branco Fls. 47 Servidor

4

TABELA DE OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS - ANEXO XIV da Lei Complementar nº 46 de 26 de maio de 2011

MACROZONAS		ZONAS	sigla	coeficiente de aproveitamento básico	coeficiente de aproveitamento mínimo	coeficiente de aproveitamento máximo	taxa de ocupação %	taxa de permeabilidade %	número máximo de pavimentos	Altura máxima (m)	área mínima do lote (m)	testada do lote (m)
URBANAS	Macrozona de Expansão Urbana	Zona de Expansão Urbana	ZEX	0,1		0,1	10	90	2		10000	50
		Zona Industrial -2	ZI2	1	"	"	60	20	3		2000	"
	Macrozona de Adensamento Prioritário	Zona Interesse Histórico e Cultural	ZHC	2,0	0,2	"	60	15	4	21,5	360	12
		Zona Central Consolidada	ZCC	4,0	0,2	5,0	50	15	8	33,5	360	12
		Zona de Expansão Central -1	ZC1	3,0	0,2	"	55	10	12	42,5	360	12
		Zona de Expansão Central -2	ZC2	4,0	0,2	5,0	60	10	8	33,5	200	12
		Zona de Expansão Central -3	ZC3	3,0	0,2	"	50	10	6	27,5	360	12
		Zona Residencial - 1	ZR1	1,5	0,2	"	50	30	3	14	360	12
		Zona Residencial 1-2	ZR2	1,3	0,2	"	65	20	2	10	240	12
		Zona Residencial -3	ZR3	1,0	0,2	"	50	40	2	10	360	12
		Zona Industrial -1	ZI1	1,3	0,2	"	75	15	3	15	1000	20
		Zona Industrial e Serviços	ZIS	1,4	0,2	"	70	10	2	10	500	20
		Zona Instalações	ZIT	2,0	0,2	"	50	20	4	15	3000	50
		Eixo Estrutural Sul-Norte	EESN	3,0	0,2	"	55	10	6	27,5	360	12
	Macrozona de Adensamento Secundário	Zona Residencial -4	ZR4	1			50	30	2	10	360	12
	Macrozona de Ocupação Controlada	Zona Residencial - 5	ZR5	0,5			30	60	2	10	450	15
	Zonas Especiais	Zona Especial Viárias	ZEV	definidos na Tabela para Ocupação do Solo nas Zonas Especiais - Anexo XV								
		Zona Especial de Int. Pais. e Ambiental	ZEPA									
		Zona Especial de Interesse Social	ZEIS									
		Zona Especial de Proteção do Aeródromo	ZEPAR									
RURAIS	MZ Agric. de Controle Hídrico	As zonas serão definidas nas cartas por aptidão de uso		0,2		*	20	80	2	10	10000	
	MZ Agric.de Proteção Manancial											
	MZ Agroindustrial do Ligeiro											
	MZ Agric. do Rio Preto Branco	Agricultura; Pastagem; Silvicultura; Preservação da Fauna e da Flora; de Uso Comunitário , Industrial e Turístico Rural e em Caráter de Uso										
	MZ Agricola Turística do Chopim											
	MAgricola Bacia do Visconde											

157.

T 85 % 100 %.
S 65 %. CISTERNA capt. Água

90 %.

T
S

PLANO TIP

F 50 %

2 2

FRONTAL

4

2 2

S

T

MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899

Município de Pato Branco
Fls. 48
Servidor

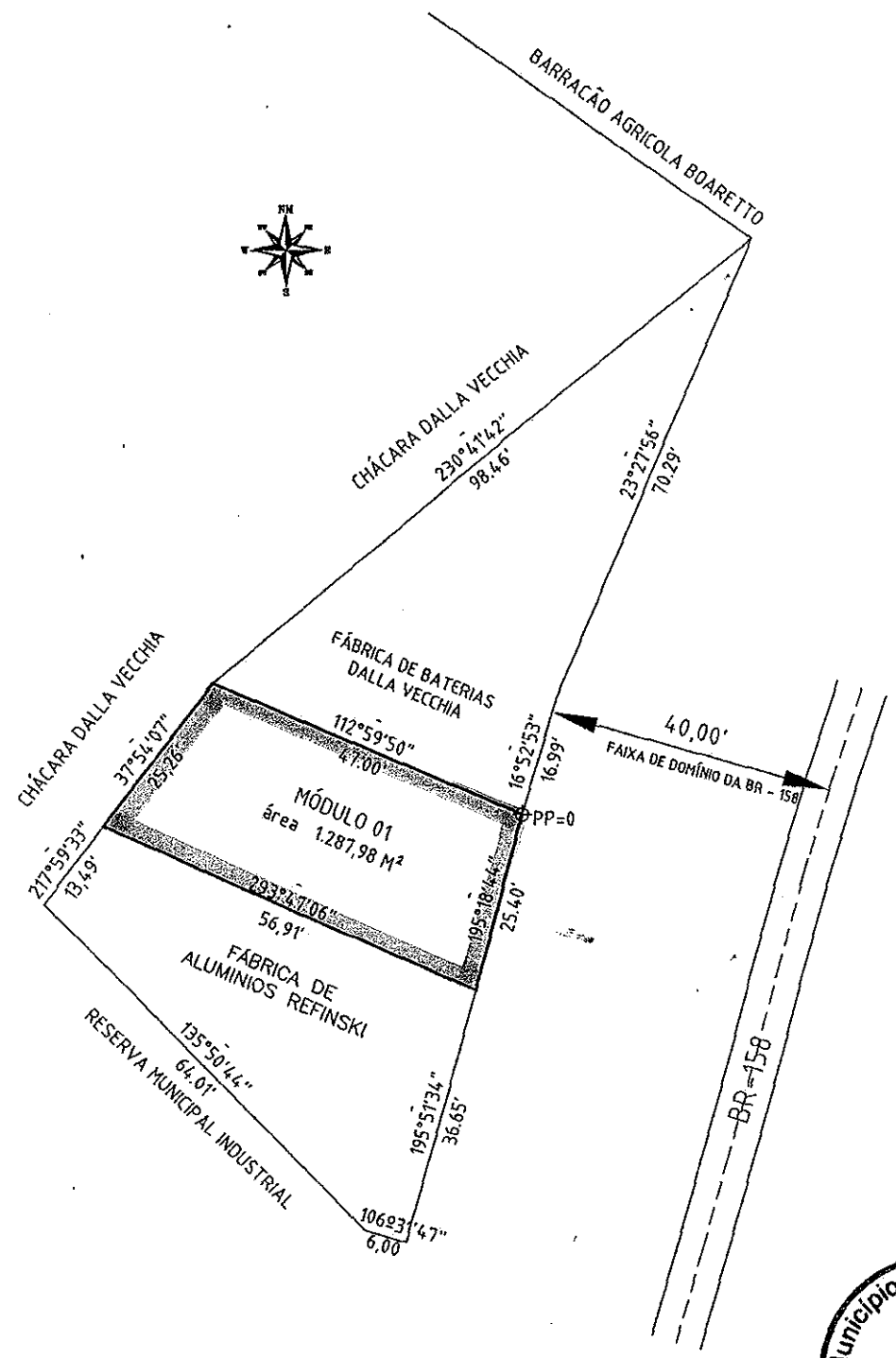
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 49
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 50
Visto

MAPAS DE LOCALIZAÇÃO

Município de Pato Branco
Fls. 49
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 51
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 50
Servidor

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

DENOMINAÇÃO: MÓDULO 01 - RESERVA MUNICIPAL INDUSTRIAL Nº 02	ÁREA: 1.287,98 m²
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICPAL DE PATO BRANCO - PR	ESCALA: 1 : 1000
LOCAL: BR 158, PARQUE INDUSTRIAL, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA	DATA: 01 / 02 / 10

Eng Obra Engenharia e Serviços ltda
RUA TOCANTINS, 2396, SALA 13
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46) 3025-7347 9912-7347

RESP. TÉC.: ENGº CIVIL JAIRO TROMBETTA CREA PR-20.250/D.

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

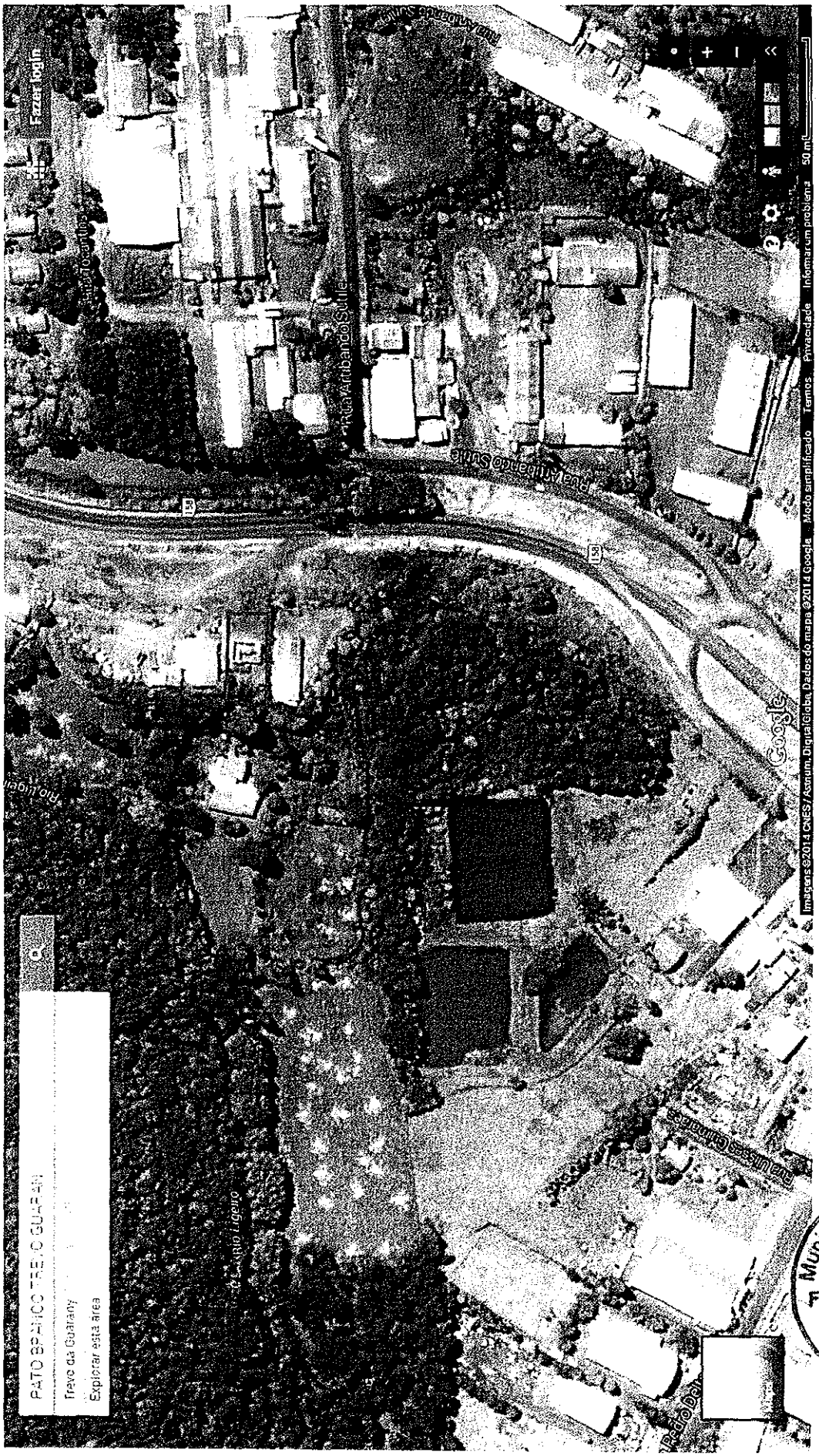
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 52
Visto

FOTOS DE SATÉLITE (GOOGLE)

Município de Pato Branco
Fls. 51
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 53
Visto

MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899


PATO BRANCO TREVO GUARANI
Trevo da Guarany
Explorar esta área
Fazer login
Rua Arlindo Sutile
Rua Augusto Severo
Rua Augusto Severo
Rua Augusto Severo

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 54

MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Município de Palo Branco
Fls. 53
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 55
Visto

MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899

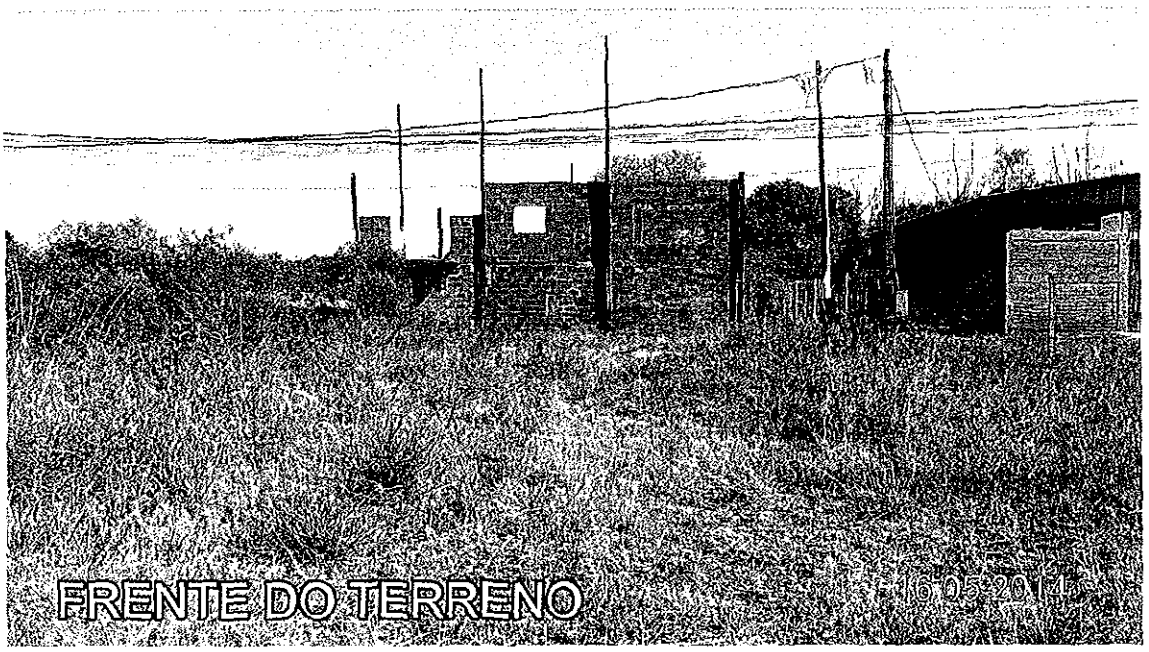




Município de Pato Branco
Fls. 54
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco
56
VISTO

MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899



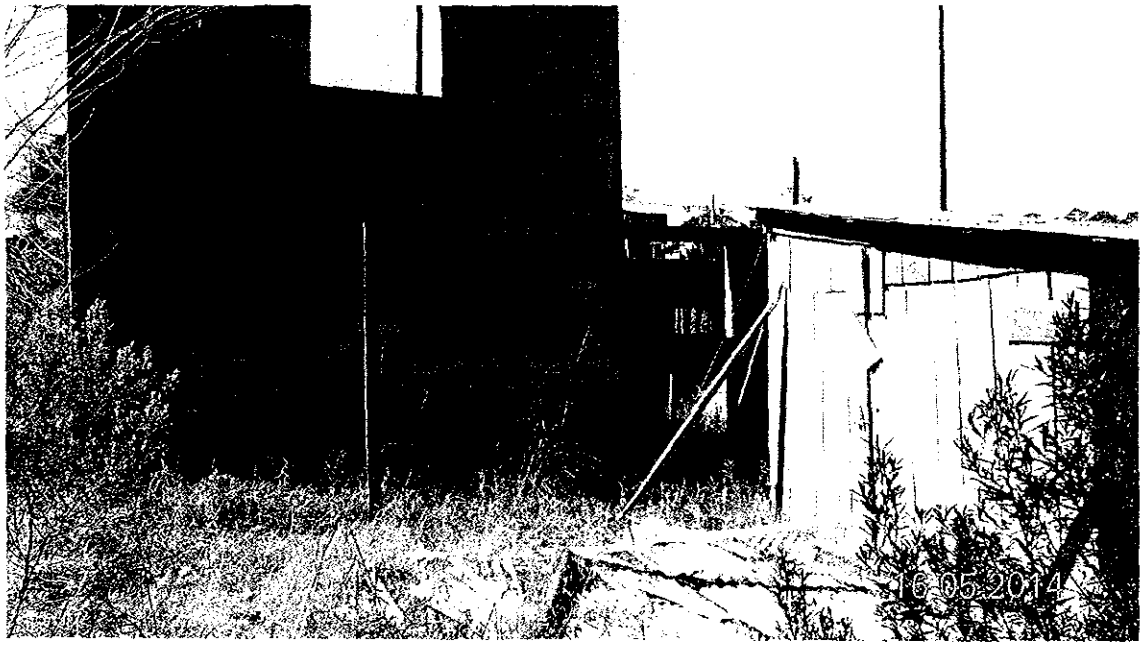


Município de Pato Branco
Fls. 55
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57
Visto

MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899





Município de Pato Branco
Fls. 56
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 58
Visto

MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899





Município de Pato Branco
Fls. 57
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 59
Visto

MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899





Município de Pato Branco
Fls. 55
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 60
Visto



MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899

CREDENCIAMENTO DO CORRETOR PERITO AVALIADOR

Município de Pato Branco
Fls. 59
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 61
Visto

MAZORANA Corretor de Imóveis
Creci/PR F-7899



Nome: ZEFERINO JOSE MAZORANA
CNAI: 000663
CRECI 6ª Região/PR
Inscrição no CRECI: 007899

Contatos:
Endereço: RUA JORGE LACERDA, 186
CENTRO PATO BRANCO - PR
CEP: 85501-400
Telefone: (46) 3225-2061
Celular..: (46) 9101-2220
E-Mail: mazorana_imoveis@hotmail.com

Conselho Federal de Corretores de Imóveis
SDS Edifício Boulevard Center, 44 Bloco A salas 201/210
Brasília-DF CEP 70.391-900
Telefone: (61) 3321-2828
Fax: (61) 3321-0765

Município de Pato Branco
Fls. 60
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 62
Visto

IAP
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

PARANÁ

Ofício nº 258/2014/ERPAB

Pato Branco 18 de julho de 2014.

Prezado Senhor

Em atenção a vossa solicitação que requer anuência deste órgão ambiental para a implantação de empreendimento – Fabricação e Comércio Varejista de Esquadrias e Estruturas Metálicas, portões , portas,cercas e grades em metal. Comércio varejista de materiais de construção. Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos em cimento. Manutenção e reparação de artefatos metálicos, esquadrias e estrutura metálicas, portões , cercas e grades em metal, no Imóvel Suburbano "Imóvel Módulo 01", desmembrado de uma parte do "Imóvel Reserva Municipal Industrial nº 02" encravado na parte do lote rural nº 76, do núcleo bom retiro.

Considerando que por se tratar de um empreendimento com um número menor de 10 empregos, também não ser poluente, e por estar sendo implantado no Parque Industrial, e de acordo com a Lei Municipal de Zoneamento, este órgão em nada se opõe quanto a implantação do empreendimento.

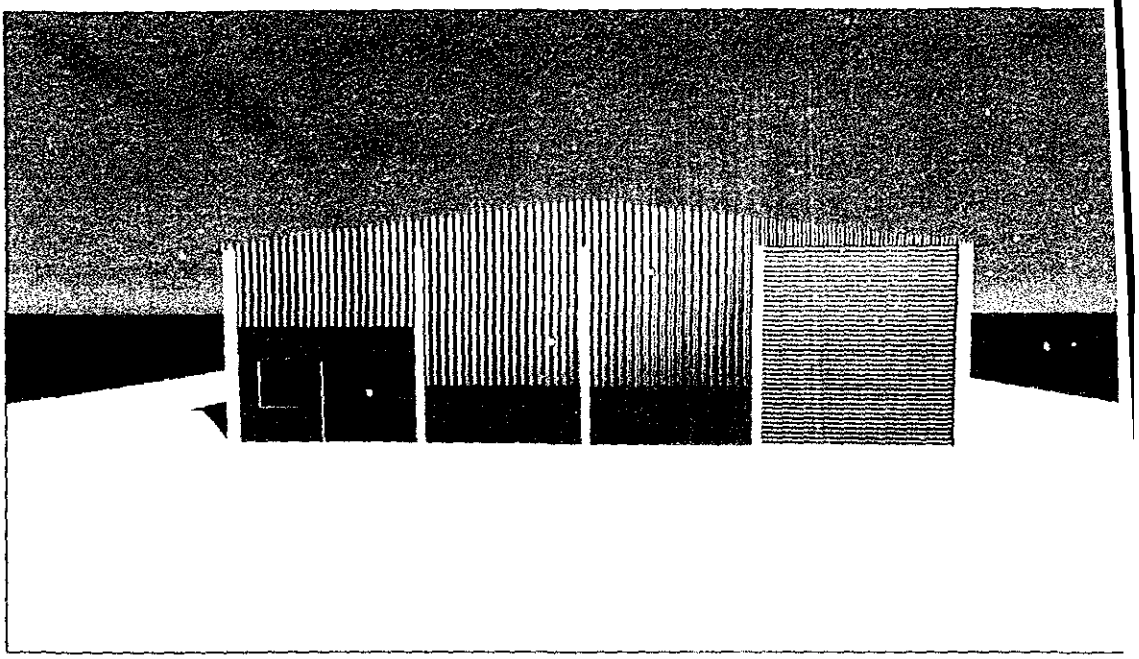
Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

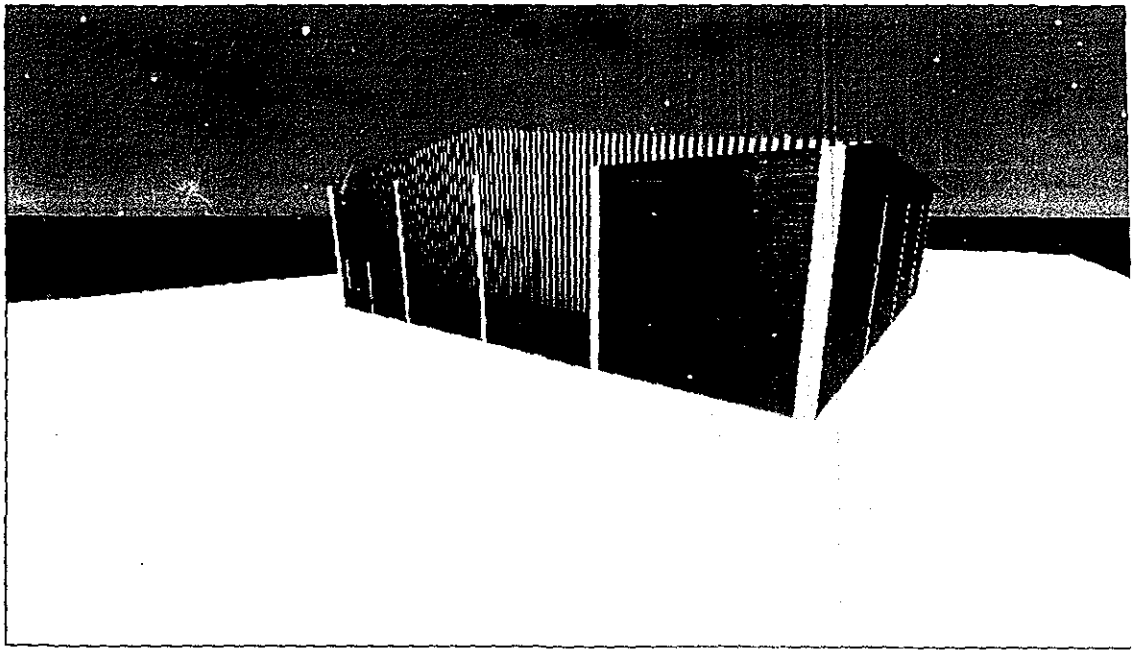
Valmir Tasca
Chefe regional do ERPAB

A Lindomar facin – Eireli – ME
Pato Branco -Pr

Município de Pato Branco
Fls. 61
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 63
Visto





Juarez Reinaldo Da Costa
Engº. Mecânico / Seg. do Trabalho
CREA-PR 20.153/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 64
Visto

CRONOGR/

PROPRIETÁRIO: INDÚSTRIA METALMAR (LINDOMAR FACIN)

CNPJ: 08.255.070/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.194.17-19

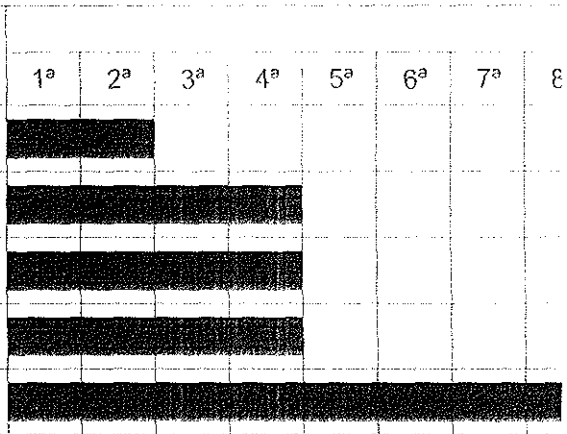
ENDEREÇO: RUA DIONÍSIO MARTINELO, 80 - BAIRRO BELA VISTA - PATO BRANCO-PR - CEI

OBRA: BARRACÃO INDUSTRIAL (INDÚSTRIA METALÚRGICA) - CONSTRUÇÃO MISTA

ÁREA TOTAL: 19,00m x 21,00m = 399m²

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JUAREZ REINALDO DA COSTA - CREA-PR 20.153/D

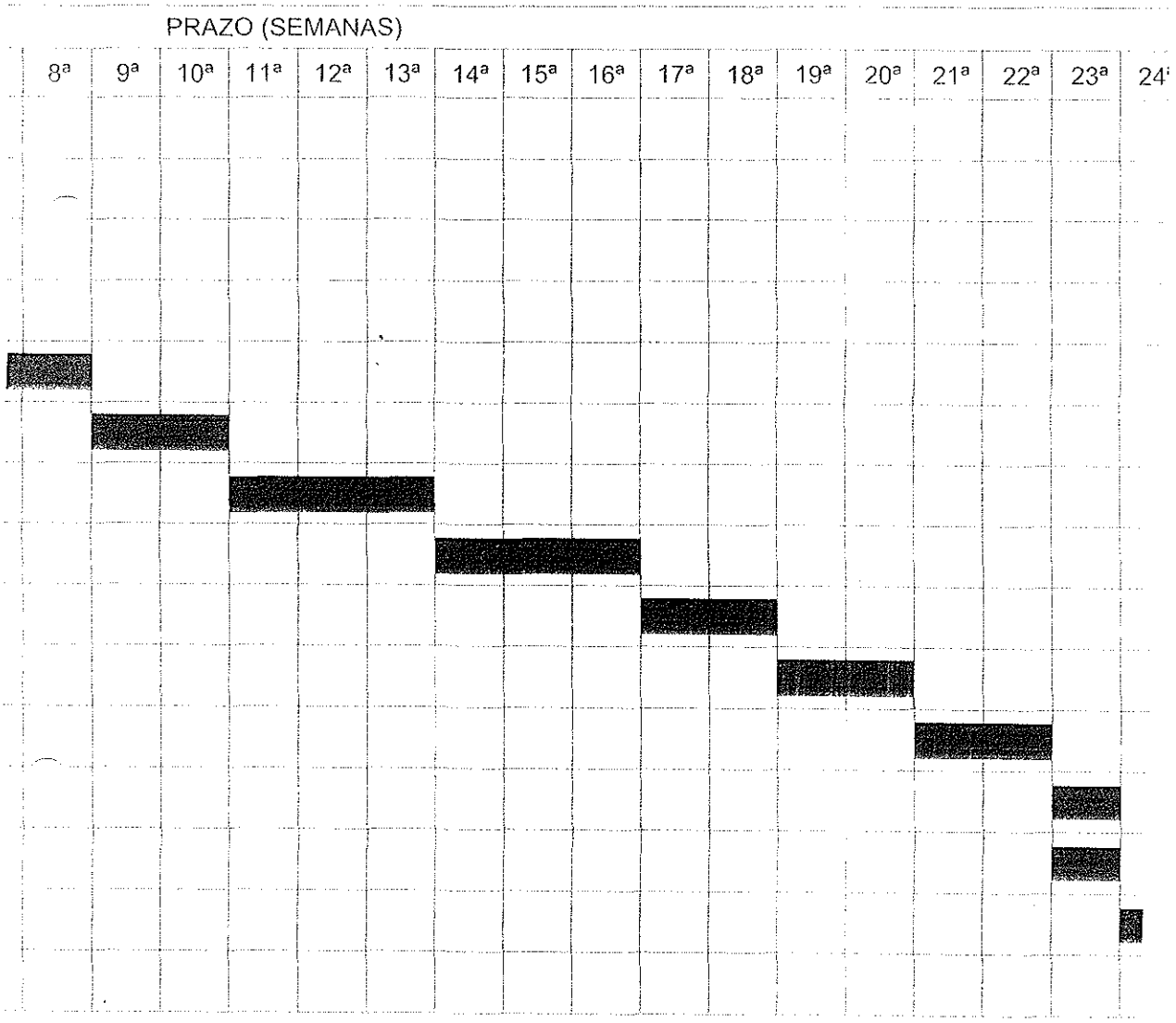
ÍTEM	DESCRIÇÃO
01	PREPARAÇÃO DO TERRENO
02	INSTALAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA
03	INSTALAÇÃO ÁGUA
04	PROJETO DO BARRACÃO
05	APROVAÇÃO DO PROJETO
06	EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO
07	COLOCAÇÃO DOS PILARES
08	MONTAGEM ESTRUTURA METÁLICA
09	MONTAGEM DA COBERTURA
10	FECHAMENTO DO BARRACÃO
11	EXECUÇÃO DO PISO
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA
13	PINTURA
14	LIBERAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 65
Visto

;RAMA FÍSICO

CEP.: 85.909-354

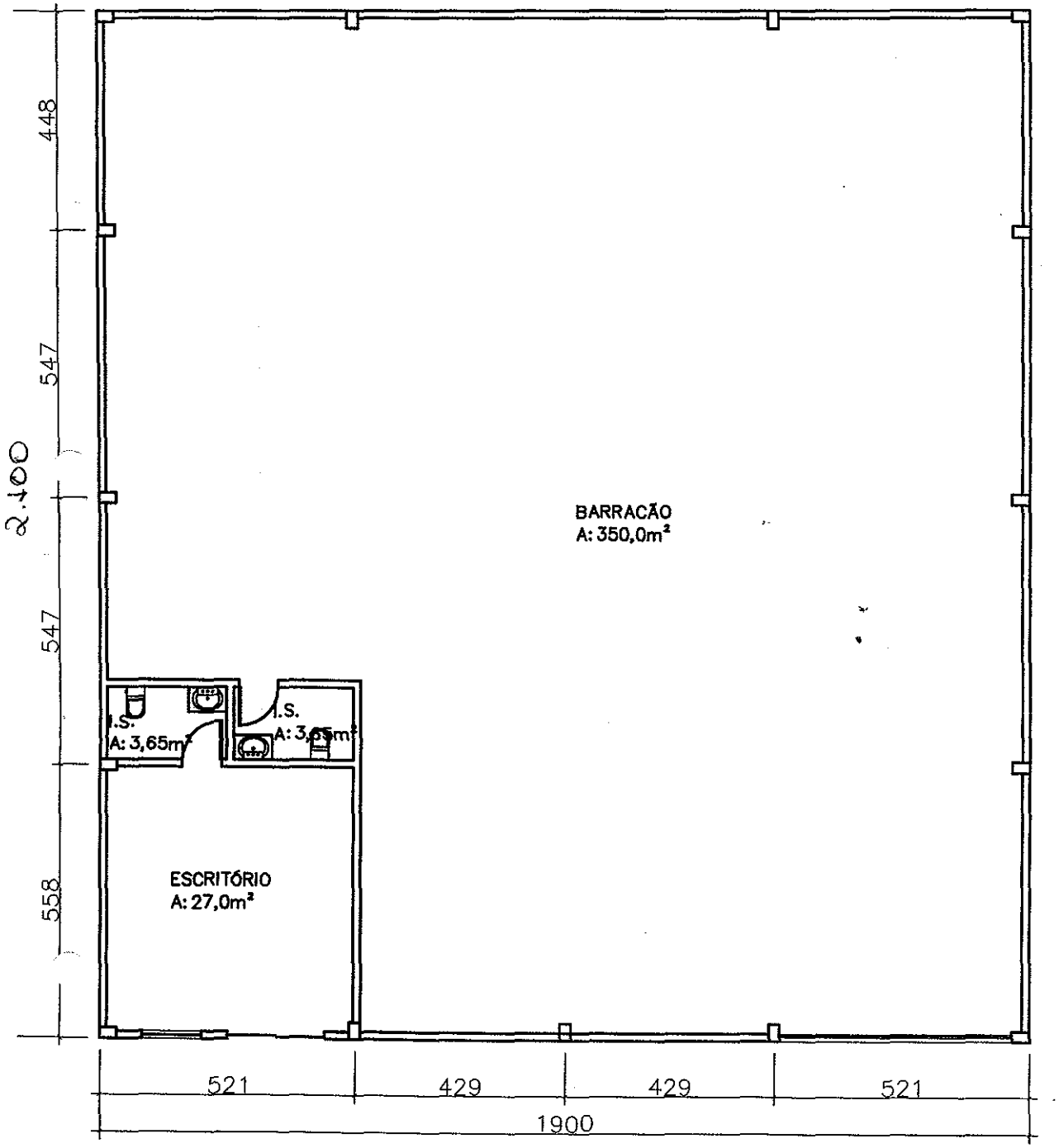


PATO BRANCO, JULHO DE 2014.

Juarez Reinaldo Da Cos
Engº. Mecânico / Seg. do Trabal
CREA-PR 20.153/D

ENG. JUAREZ REINALDO DA COSTA
CREA-PR 20.153/D

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 66
Visto



PLANTA BAIXA BARRACÃO

Escalal/50

AREA BARRACÃO 399 M2

Juarez Reinaldo Da Costa
Engº. Mecânico / Seg. do Trabalho
CREA-PR 20.153/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 67
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 299/2014

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar a Imóvel Suburbano: "Imóvel Módulo 01 (um)", desmembrado de uma parte da Reserva Municipal Industrial nº 02, encravado na parte do lote rural nº 76, do Núcleo Bom Retiro, situado na BR - 158, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.287,98 m2, constante da matrícula nº 42.829, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), para a Indústria Lindomar Facin – Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.255.070/0001-00, localizada na Rua Dionísio Martinello nº 80, Bairro Bela Vista, em Pato Branco - Pr.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para a instalação de uma indústria de fabricação e comércio varejista de esquadrias e estruturas metálicas, portões, portas, cercas e grades em metal. Comércio varejista de materiais de construção. Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos de cimento. Manutenção e reparação de artefatos metálicos, esquadrias e estruturas metálicas, portões, cercas e grades em metal.

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar, além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva instalação da indústria, conforme verifica-se do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira anexo.

Segundo o Contrato Social anexo (3ª Alteração Contratual), constata-se que o capital social da pretensa donatária foi elevado para R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para seu único sócio, cuja importância suplanta o valor da avaliação dos imóveis objeto da presente doação, **cumprindo assim o disposto contido no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.207/93.**

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 68
Visto

A avaliação do imóvel objeto desta proposição foi efetivada por Perito Avaliador (doc. Anexo), atendendo disposição prevista na Lei nº 4.113, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre avaliação prévia para fins de alienação de bens públicos municipais.

No tocante ao ramo de atividade a ser desenvolvida pela donatária, a Secretaria de Planejamento Urbano, expediu carta de anuência nº 06/2014, atestando que o referido imóvel é adequado para receber tal empreendimento, fundamentando-o na Lei Complementar nº 46/2011 que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo. (doc. Anexo)

A doação de imóvel público para fins industriais constitui-se **política pública de caráter permanente** voltada ao incentivo e desenvolvimento industrial, cuja finalidade é a de promover a geração de renda e de empregos, estando a matéria amparada nas disposições da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993 e suas alterações, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, opinamos em fornecer parecer favorável a regimental tramitação da matéria, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo e análise de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 4 de novembro de 2014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Municipal de Pato Branco Fls 69 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 299/2014

I. RELATÓRIO

A proposição sob exame, de autoria Do Executivo Municipal, visa autorizar doação de imóvel à Lindonar Facin – Eireli – ME.

O projeto autoriza a doação do terreno: Imóvel Suburbano: "Imóvel Módulo 01 (um)", desmembrado de uma parte do "Imóvel Reserva Municipal Industrial nº 02" encravado na parte do lote rural nº 76, do Núcleo Bom Retiro, situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.287,98m² (mil, duzentos e oitenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 42.829 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), para a indústria Lindomar Facin – Eireli – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.255.070/0001-00, localizada na Rua Dionísio Martinello, 80, Bairro Bela Vista, em Pato Branco – PR.

Segundo a Mensagem Nº 166/2014, de 22 de agosto de 2014, protocolada em 27 de outubro de 2014, "a doação se destina à implantação de uma indústria de fabricação e comércio varejista de esquadrias e estruturas metálicas, portões, portas, cercas e grades em metal. Comércio varejista de materiais de construção. Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos em cimento. Manutenção e reparação de artefatos metálicos, esquadrias e estruturas metálicas, portões, cercas e grades em metal".

II. ANÁLISE

De acordo com o artigo 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, compete a esta Comissão opinar sobre a matéria sob os aspectos de constitucionalidade, moralidade e mérito da proposição.

A proposição, trata de doação de imóvel (à indústria Lindomar Facin – EIRELI – ME), como parte da política pública municipal de fomento a implantação e ampliação de indústrias, através de doações de imóveis públicos, em atendimento às normas e requisitos

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Nov-2014-17:51-023879-1/1

instituídos pela Lei Nº 1.207, de 03 de maio de 1993, que "institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e dá outras providências".

A avaliação do imóvel em questão foi realizada pelo corretor perito avaliador, Zeferino José Mazorana, CNAI Nº 000663, CRECI Nº 007899, da 6º Região/PR, conforme estabelece § 4º, do art. 1º, da Lei Nº 4.113, de 13 de agosto de 2013, que "Dispõe sobre avaliação prévia para fins e alienação de bens públicos municipais e dá outras providências".

Constata-se que, segundo a "Terceira Alteração Contratual da Sociedade Lindomar Facin – EIRELI – ME", o Capital Social da empresa corresponde a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) (Fls. 9), sendo de valor superior ao "Valor Médio Estimado" pela avalização do imóvel objeto de doação, R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais) (Fls. 44).

Conforme Carta de Anuência Nº 06/2014, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, Fls 38, o imóvel está localizado na zona denominada "ZI1 – Zona Industrial 1", sendo permitido o seu funcionamento segundo o art. 163, da Lei Complementar Nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, em adequação à Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008.

Segundo a tabela 7.4, do documento "Perfil para Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira", Fls 7, a empresa atualmente conta com 04 (quatro) funcionários, sendo um deles o proprietário. Após a conclusão das instalações da empresa no novo terreno, serão gerados 08 novos empregos, totalizando 12 (doze) funcionários.

Esta proposição constitui-se como política pública de caráter permanente voltada ao incentivo e desenvolvimento industrial do nosso município, cuja finalidade é promover geração de renda e empregos, ademais, apresenta toda a documentação exigida pela Lei Nº 1.207/93.

Finalizando, observa-se que a proposição não contém vícios de iniciativa, apresentando-se em conformidade com os requisitos regimentais, constitucionais e jurídicos, não enfrentando quaisquer impedimentos legais a sua normal tramitação.

III. VOTO

Em razão do exposto, expressado o mérito da questão, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar PARECER FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 24 de novembro de 2014.

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

Laurindo Cesa – PSDB
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Clóvis Gresele - PP
Membro

Claudemir Zanco – PROS
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Matéria: 299/2014
Mensagem: 166/2014
Relator: Vereador Enio Ruaro
Data: 01 de dezembro de 2014
Autor: Poder Executivo
Conclusão: Favorável ao PLE

I- RELATÓRIO:

O Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Municipio, enviou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 299/2014, o qual foi lido em plenário no dia 27 de outubro de 2014, que visa autorizar doação de imóvel à Lindomar Facom- Eireli-ME.

Os autos do dia 25 de novembro de 2014 foi encaminhado a Comissão de Politicas Públicas para sua análise e parecer técnico.

II- VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pato Branco, cumpre a esta Comissão se pronunciar sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade do Projeto de Lei 299/2014.

Considerando que o projeto em tela visa a doação de terreno: Imóvel Suburbano: " Imóvel módulo 01 (um)", desmembrado de uma parte da Reserva Municipal Industrial n° 02, encravado na parte do lote rural n° 76, do Núcleo Bom Retiro, situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinentos reais), para a indústria Lindomar Facin- Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 08.255.070/0001-00, localizada na Rua Dionísio Martinello n° 80, Bairro Bela Vista, em Pato Branco-Pr.

Considerando a mensagem n° 166/2014, onde o Executivo Municipal ressalva que " a doação se destina à implantação de uma industria de fabricação e comércio varegista de esquadrias e estruturas metálicas, portões, portas, cercas e grades em metal. Comércio varegista de materiais de construção. Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos em cimento. Manutenção e reparação de artefatos metálicos, esquadrias e estruturas metálicas, portões, cercas e grades em metal."

Conforme Carta de Anuência n° 06/2014, emetida pela Secretaria de Planejamento Urbano, atesta que o referido imóvel é adequado para receber taç empreendimento, fundamentando-o na Lei Complementar n° 46/2011 que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Ademias a doação de imóvel público para fins industriais constitui-se de politicas públicas de caráter permanente voltada ao incentivo e desenvolvimento insustrial, cuja a finalidade é a de promover a geração de renda e de empregos, atendendo às normas e requisitos instituidos na Lei n° 1.207, de 03 de maio de 1993, que "institui normas para doação de imóveis públicos e atividades industriais e associativas e dá outras providências"

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Dez-2014-08:13-02977-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

A matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise a Comissão de Politicas Públicas opta por exarar ***PARECER FAVORÁVEL*** a sua tramitação.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 01 de dezembro de 2014.

Vilmar Maccari – PDT
Presidente

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

Enio Ruaro- PR
Membro/ Relator

Câmara Municipal de Pato Branco Fls 14 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Dez-2014-14:33-021994-1/1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 299/2014

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 299/2014, de 27 de outubro de 2014, Mensagem nº 166/2014 – Autoriza doação de imóvel à Lindomar Facin – Eireli– ME.**

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar a Imóvel Suburbano: "Imóvel Módulo 01 (um)", desmembrado de uma parte da Reserva Municipal Industrial n° 02, encravado na parte do lote rural n° 76, do Núcleo Bom Retiro, situado na BR - 158, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.287,98 m2, constante da matrícula n° 42.829, do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), para a Indústria **Lindomar Facin — Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 08.255.070/0001-00**, localizada na Rua Dionísio Martinelio n° 80, Bairro Bela Vista, em Pato Branco - Pr.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para a instalação de uma indústria de fabricação e comércio varejista de esquadrias e estruturas metálicas, portões, portas, cercas e grades em metal. Comércio varejista de materiais de construção. Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos de cimento. Manutenção e reparação de artefatos metálicos, esquadrias e estruturas metálicas, portões, cercas e grades em metal.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 2 de dezembro de 2014.

Claudemir Zanco – PROS
(Membro) - Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV
(Presidente)

Leunira Viganó Tesser – PDT
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 75
Visto

PROJETO DE LEI Nº 299/2014

Autoriza doação de imóvel à **Lindomar Facin – Eireli - ME**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do terreno: Imóvel Suburbano: "Imóvel Módulo 01 (um)", desmembrado de uma parte do "Imóvel Reserva Municipal Industrial nº 02" encravado na parte do lote rural nº 76, do Núcleo Bom Retiro, situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.287,98m² (mil, duzentos e oitenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 42.829 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), para a indústria **Lindomar Facin – Eireli - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.255.070/0001-00, localizada na Rua Dionísio Martinello, 80, Bairro Bela Vista, em Pato Branco – PR.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de fabricação e comércio varejista de esquadrias e estruturas metálicas, portões, portas, cercas e grades em metal. Comércio varejista de materiais de construção. Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos em cimento. Manutenção e reparação de artefatos metálicos, esquadrias e estruturas metálicas, portões, cercas e grades em metal.

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 312236, de 1º de março de 2013, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 76
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6255 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 86

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.504, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza doação de imóvel à Lindomar Facin – Eireli – ME.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do terreno: Imóvel Suburbano: "Imóvel Módulo 01 (um)", desmembrado de uma parte do "Imóvel Reserva Municipal Industrial nº 02" encravado na parte do lote rural nº 76, do Núcleo Bom Retiro, situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.287,98m² (mil, duzentos e oitenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 42.829 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), para a indústria **Lindomar Facin – Eireli – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.255.070/0001-00, localizada na Rua Dionísio Martineilo, 80, Bairro Bela Vista, em Pato Branco – PR.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de fabricação e comércio varejista de esquadrias e estruturas metálicas, portões, portas, cercas e grades em metal. Comércio varejista de materiais de construção. Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos em cimento. Manutenção e reparação de artefatos metálicos, esquadrias e estruturas metálicas, portões, cercas e grades em metal;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 312238, de 1º de março de 2013, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0746

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.504, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014
Autoriza doação de imóvel à Lindomar Facin – Eireli – ME.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do terreno: Imóvel Suburbano: "Imóvel Módulo 01 (um)", desmembrado de uma parte do "Imóvel Reserva Municipal Industrial nº 02" encravado na parte do lote rural nº 76, do Núcleo Bom Retiro, situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.287,98m² (mil, duzentos e oitenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 42.829 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), para a indústria Lindomar Facin – Eireli–ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.255.070/0001-00, localizada na Rua Dionisio Martinello, 80, Bairro Bela Vista, em Pato Branco – PR.
Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:
I–inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;
II–destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de fabricação e comércio varejista de esquadrias e estruturas metálicas, portões, portas, cercas e grades em metal. Comércio varejista de materiais de construção. Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos em cimento. Manutenção e reparação de artefatos metálicos, esquadrias e estruturas metálicas, portões, cercas e grades em metal.
III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 312236, de 1º de março de 2013, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;
V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 9 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod:122024

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 78
Visto

PROJETO DE LEI Nº 299/2014

MENSAGEM Nº: 166/2014

RECEBIDA EM: 27 de outubro de 2014

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à **Lindomar Facin – Eireli– ME.**
(destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de fabricação e comércio varejista de esquadrias e estruturas metálicas, portões, portas, cercas e grades em metal. Comércio varejista de materiais de construção. Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos em cimento. Manutenção e reparação de artefatos metálicos, esquadrias e estruturas metálicas, portões, cercas e grades em metal. Imóvel Suburbano: "Imóvel Módulo 01 (um)", desmembrado de uma parte do "Imóvel Reserva Municipal Industrial nº 02" encravado na parte do lote rural nº 76, do Núcleo Bom Retiro, situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.287,98m² (mil, duzentos e oitenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 42.829 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), para a indústria Lindomar Facin – Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.255.070/0001-00, localizada na Rua Dionisio Martinello, 80, Bairro Bela Vista, em Pato Branco – PR)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27/10/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 12/11/2014
Relator: Raffael Cantu – PCdoB.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 25/11/2014
Relator: Enio Ruaro – PR.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 02/12/2014
Relator: Claudemir Zanco – PROS.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 03/12/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 08/12/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 603, de 9 de dezembro de 2014.

Lei nº 4504, de 9 de dezembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6255, de 11 de dezembro de 2014, p. B6; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 746, de 11 de dezembro de 2014.